



DECRETO Nº. 3.998/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 38, VII, e/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e do meu fé.

Borda da Mata, 08 / 10 / 18

Nome: Caroline M. Trotta

Carolina Mendes Trotta

MA SP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Delega competência ao Assessor de Governo Municipal e dá outras providências”.

Ass. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências,

Considerando o disposto no art. 29 c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 8º, IV e 96, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Assessor de Governo Municipal, Sr. José Epaminondas da Silva, MASP 2814, inscrito no CPF sob o nº. 324.449.156-15, portador do RG nº. 1806678 SSP/GO, com exclusividade, para assinar contrato de obras pactuadas em termo de compromisso e/ou convênios com FNDE, bem como ratificar os termos e atos previamente realizados no contrato n. 001/2016, processo licitatório n. 229/2015, concorrência pública n. 003/2015, tendo como objeto “A Construção de Creche



Pró Infância Tipo II – Modelo Padrão FNDE”, devendo observar os atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Assessor de Governo Municipal fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos de licitação e de contratação direta, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata Estado de Minas Gerais,
em 08 de outubro de 2018.


André Carvalho Marques

- Prefeito Municipal -